

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	4
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.....	5
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5
8. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.....	5
9. DO CREDENCIAMENTO.....	6
10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
11. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	9
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
13. DA HABILITAÇÃO.....	12
14. DOS RECURSOS.....	16
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
16. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS.....	18
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	22
19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	22
20. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
21. LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO.....	24
22. PRAZO DE PAGAMENTO.....	25
23. FORMA DE PAGAMENTO.....	25
24. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.....	26
25. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	26

1. PREÂMBULO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos para procedimentos clínicos, materiais descartáveis, saneantes, equipamentos e utensílios destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2026

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 123 de 2006, Lei complementar nº 147 de 2014 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1. O edital encontra-se disponível no quadro de avisos no Paço Municipal, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4. As respostas do (a) Pregoeira (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5. As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7. Os documentos citados no subitem **13.3** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeira (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos para procedimentos clínicos, materiais descartáveis, saneantes, equipamentos e utensílios destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

2.2. O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.2. **Os itens deverão entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, os itens cujos valores são de até R\$ 80.000,00 **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. Os demais itens acima de R\$ 80.000,00, serão abertos para ampla concorrência.**

4.1.1. **Poderão participar deste pregão as empresas que:**

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1. Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

4.2.2. Em consórcio ou grupo de empresas.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 3.205.153,20 (três milhões duzentos e cinco mil cento e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes do Anexo II - DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA.

5.2. O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, a utilizá-lo integralmente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.35.2.04.02.10.301.0006.2.0034 1.600.000 ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE

3.3.90.30.35.2.04.02.10.301.0006.2.0034 1.621.000 ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro,

situação prevista no disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a

classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6. Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2007, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.6.2. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1. apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2. entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026
LICITANTE: _____

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026
LICITANTE: _____

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE
Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde –
MG– MG. A/C da Pregoeira.

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de

conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2. descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive marcas, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3. indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**.

11.1.1.4. indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

11.1.1.4.1. se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e

caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.3. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.4. O pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.5. O pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

12.9. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.9.1. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, verificará o atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros

da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.11. O pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.12. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.14. Caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.4. DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6. Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA

13.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2. no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

16.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

16.5.1.1. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.5.2. Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

13.5.3. O fornecedor deverá apresentar, **na data da sessão**, o **Alvará Sanitário** válido, emitido pela **Vigilância Sanitária Municipal** ou por outro órgão competente, atestando a regularidade do estabelecimento perante as normas sanitárias vigentes.

13.6. Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3. a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as

licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7. DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.8. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1. O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2. Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, localizado na Praça Barão de Santa Bárbara, 57 centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**.

15.2.2. Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3. Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5. Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6. A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG convocará** obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, de imediato, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

18.2. O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

18.3. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no pedido, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, respeitando as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2. Automaticamente:

- 20.2.1. por decurso de prazo de vigência;
- 20.2.2. quando não restarem fornecedores registrados.

20.3. Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, quando caracterizado o interesse público.

21. LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

21.2. os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde.

21.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22. PRAZO DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

23. FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

24.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

24.2. Anexo II – Termo de Referência;

24.3. Anexo II - DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE DESPESA

24.4. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.5. Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

24.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

24.8. Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

25. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou através do email: licitação@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br diretamente no departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente,

exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MG**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.3. Caberá à pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

25.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**.

25.5. É facultado a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

25.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

25.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Rio Preto-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Santa Bárbara do Monte Verde, 08 de maio de 2026.

Alexandre Nogueira de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE						
Razão Social/Nome:						
Logradouro:				Nº	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:			

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abaixador de língua (embalados individualmente, pct com 100unid)	PCT	200			
0002	Absorvente higiênico feminino descartável, com abas, formato anatômico, cobertura macia e núcleo absorvente de alta retenção de líquidos, com barreiras laterais antivazamento e adesivo termoplástico para fixação na roupa íntima. Produto dermatologicamente testado, embalado em pacote lacrado contendo no mínimo 8 unidades, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes.	PCT	1000			
0003	Acido acético 5%	LT	20			
0004	Água para injeção 10ml	Unid.	6000			
0005	Agulha 13x4,5 (cx com 100uni)	CX	1500			
0006	Agulha 25x7 (cx com 100uni)	CX	4000			
0007	Agulha 25x8 (cx com 100uni)	CX	4000			
0008	Agulha 40x12 (cx com 100uni)	CX	500			
0009	Agulha vacutainer (cx com 100unid)	CX	100			

0010	Álcool 70% liquido 1000ml	Unid.	2000			
0011	Álcool gel 70% 1000ml	Unid.	1500			
0012	Álcool gel 70% galão de 5L	Unid.	50			
0013	Algodão hidrófilo 500g	PCT	100			
0014	Almotolia âmbar bico reto 250ml	Unid.	50			
0015	Almotolia transparente bico curvo 250ml	Unid.	50			
0016	Almotolia transparente bico reto 250ml	Unid.	550			
0017	Amboré animador manual completo de silicone (reservatório, mascara e circuito de oxigênio)	Unid.	10			
0018	AMBÚ REANIMADOR MANUAL COMPLETO DE SILICONE (RESERVATÓRIO, MÁSCARA E CIRCUITO DE OXIGÊNIO), COM BOLSA VÁLVULA MÁSCARA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL.	Unid.	10			
0019	Aparelho de glicosímetro	Unid.	200			
0020	Aparelho de pressão adulto	Unid.	50			
0021	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	Unid.	10			
0022	Aspirador de secreção	Unid.	10			
0023	Aspirador nasal neo natal	Unid.	10			
0024	Atadura crepe 10cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	2000			
0025	Atadura crepe 15cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	500			
0026	Atadura crepe 30cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	700			
0027	ATADURA DE CREPE 12CM-13FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	700			
0028	Avental descartável manga longa 40g (pacote com 10uni)	PCT	100			
0029	Avental descartável manga longa 45g (pacote com 10uni)	PCT	100			
0030	Avental descartável manga longa 50g (pct com 10 unid)	PCT	50			

0031	Balança digital portátil de pé 180kg	Unid.	10			
0032	BATERIA PARA SONAR	Unid.	10			
0033	Bobina de papel grau cirúrgico 20cm largx100m comp	Unid.	100			
0034	Bolsa coletora de urina sistema fechado / sonda vesical de demora	Unid.	80			
0035	Bota de unha 10,2cmx9,14m	PCT	100			
0036	CAIXA COLETORA 07L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120			
0037	CAIXA COLETORA 10L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120			
0038	CAIXA COLETORA 13L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120			
0039	Caixa organizadora 10l com tampa (41,1cmx29,1cmx13cm)	Unid.	10			
0040	Caixa organizadora 16l com tampa (42,6X34,6X16CM)	Unid.	10			
0041	Caixa organizadora 20l com tampa (46,7x32,3x17,9cm)	Unid.	10			
0042	Caixa organizadora 5l com tampa (33x21,8x10,3)	Unid.	10			
0043	Cateter jaleco intravenoso periférico nº20	CX	200			
0044	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 CAIXA C/ 100	Unid.	50			
0045	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CAIXA C/ 100	Unid.	1000			
0046	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CAIXA C/ 100	Unid.	800			
0047	CATETER NASAL (20 UNIDADES)	PCT	100			
0048	CLAMP GRAMPO UMBILICAL ESTÉRIL FOYMED	Unid.	50			
0049	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES FRASCO C/ TAMPA ROSQUEÁVEL	Unid.	200			
0050	Coletor universal de urina - frasco com tampa rosqueável estéril	Unid.	1000			

0051	Compressa de gaze - pct com 500uni 7,5cmx7,5cm - 8 dobras 13 fios	PCT	500			
0052	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (GALÃO DE 5LTS)	Unid.	100			
0053	Detergente enzimático 1L	Unid.	200			
0054	Digluconato de clorexidina 0,5% solução alcoólica antisséptica frasco com 1000ml	Unid.	10			
0055	Digluconato de clorexidina 2% solução degermante frasco com 1000ml	Unid.	20			
0056	DISPENSER DE ÁLCOOL/SABONETE	Un	20			
0057	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO (EMBALAGEM C/50UNI)	CX	300			
0058	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL ADULTO PÁS PARA DEA (INSTRAMED)	Unid.	20			
0059	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL INFANTIL PÁS PARA DEA(INSTRAMED)	Unid.	10			
0060	Envelope esterilização auto selante 13,2x26cm (com 200 envelopes)	PCT	400			
0061	EQUIPO BURETA DESCARTÁVEL MICROGOTAS DESCARTÁVEL	Unid.	50			
0062	EQUIPO BURETA MACROGOTAS	Unid.	40			
0063	EQUIPO DE INFUSÃO MACROFOTOSENSÍVEL	Unid.	50			
0064	EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL	Unid.	6000			
0065	Escova cervical estéril	Unid.	200			
0066	Escova degermante c/gluconato de clorexidina 2% dupla face descartável	Unid.	100			
0067	Escova para lavagem de material cirúrgico	Unid.	20			
0068	ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	Unid.	20			
0069	Esparadrapo 10x4,5cm	Unid.	700			
0070	Espátula de Ayres - pct com 100uni	PCT	50			

0071	ESPECULO DESCARTÁVEL (P)	Un	50			
0072	Especulo plástico descartável tamanho G	Unid.	50			
0073	Especulo plástico descartável tamanho M	Unid.	3600			
0074	Estadiômetro (régua) infantil portátil horizontal alumínio	Unid.	5			
0075	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO E MAÇO INOX	Unid.	20			
0076	EXTENSOR DUPLA VIA COM CLAMP	Unid.	2000			
0077	Filme de PVC transparente 15M	Unid.	20			
0078	Filtro solar, fator 60	Unid.	30			
0079	FIO AGULHADO NYLON – PRETO – 3/0 AGULHA 20 MM – PROCARE (CX COM 24 UNIDADES)	CX	20			
0080	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2CIRCULO CILÍNDRICA75CM(CXC/24) - ABSORVÍVEL	CX	5			
0081	FIO CATGUT CROMADO 4-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA3,5 CM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - ABSORVÍVEL	CX	5			
0082	FIO CATGUT CROMADO 5-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA 3, 5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75 CM (CX C/24) - ABSORVÍVEL	CX	5			
0083	FIO NYLON 2-0 PRETO C/ AGULHA 3,0CM,3/8 TRIANGULAR CIRCULO 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5			
0084	FIO NYLON 4-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM, 3/8 TRIANGULAR45CM,(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5			
0085	FIO NYLON 5-0 PRETO C/AGULHA2,0CM TRIANGULAR,3/8CIRCULO,45CM(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5			
0086	FIO SUTURA SEDA 2-0 C/AGULHA 2CMCIRCULO DE 45CM1/2CIRCULAR(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL,CX C/24)	CX	5			
0087	FIO SUTURA SEDA 3-0 TRANÇADA PRETA, C/ AGULHA 1,7CM, 1/2 CIRCULO, TIPO TRIANGULAR 45CM	CX	5			

0088	Fita crepe	Unid.	200			
0089	FITA CREPE 18 MM X 50 M	Unid.	200			
0090	FITA CREPE 48 MM X 50 M	Unid.	200			
0091	FITA CREPE HOSPITALAR	Unid.	200			
0092	FITA DE GLICEMIA C/ 50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	600			
0093	Fita indicadora p/autoclave 19mmx30m	PCT	50			
0094	Fita micropore 50mmx4,5m	Unid.	1000			
0095	Fixador citológico spray 100ml	Unid.	10			
0096	FLAMINAS 2,8 X 8,4CM COM 1 LAMINA DE VIDRO 2,5 X7,5 CM 1MM DE ESPESSURA PARA COLETA DE MATERIAL CITOPATOLOGICO	Unid.	40			
0097	GARROTE EM TIRAS 2,5X46 CM C/100 UNID - LABOR IMPORT	Unid.	10			
0098	GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM	PCT	2000			
0099	GAZE PCTC/500UNID.7,5X7,5CM8 DOBRAS, 13FIOS/CM2	PCT	9000			
0100	GEL PARA USG FRASCO300G	Unid.	50			
0101	INCUBADORA PARA TESTE AUTOCLAVE – TESTE BIOLÓGICO E TESTE QUÍMICO	Unid.	10			
0102	INDICADOR BIOLÓGICO (CXC/10UNI)	CX	100			
0103	INDICADOR BIOLÓGICO (CXC/10 UNID)	CX	300			
0104	INDICADOR QUÍMICO PCT C/ 250 UNID	PCT	20			
0105	JOGO DE COLAR CERVICAL P/ RESGATE C/ 5 UNIDS, TAMANHOS, PP, P, M, G E GG. COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIURETANO EM ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA PARTE POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR, Cc/ ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA.	Unid.	10			

0106	KIT DE BICO PARA SAIDA DE FLUXOMETRO DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA USO AMBULANCIA (METAL) NIPLE	Unid.	10			
0107	KIT LARINGO COMPLETO COM 6 LÂMINAS RETAS E 6 LÂMINAS CURVAS E CABO INFANTIL, ADULTO E NEONATAL; CABO EM AÇO INOX Á PROVA DE FERRUGEM RECARTEADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COM ABERTURA NA BASE DO CABO FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL. TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM INOX.	Unid.	10			
0108	KIT MONITOR DE GLICOSE	Unid.	150			
0109	LACRE DE SEGURANÇA 16CM AMARELO (PCT C/100UNI)	PCT	20			
0110	LÂMINA DE BISTURI Nº.11 C/ 100	CX	200			
0111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	CX	700			
0112	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL – 70 CM X 50 CM (PCT C/ 100 UNI)	PCT	250			
0113	LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA	Unid.	20			
0114	LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL20L BRANCA	Unid.	20			
0115	LUGOL SOLUÇÃO IODADA Á 1% 1000 ml	Unid.	10			
0116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PAR)-AC	Unid.	35			
0117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0(PAR)	Unid.	10			
0118	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 – LUVA ESTÉRIL COM 50 PARES MEDIX	CX	100			
0119	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0 – LUVA ESTÉRIL COM 50 PARES MEDIX	CX	150			
0120	LUVA DE PLÁSTICO PARA TOQUE ESTÉRIL(CX C/100)	CX	10			
0121	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	300			
0122	LUVA PROCEDIMENTO G (CXC/100PARES)	CX	200			
0123	LUVA PROCEDIMENTO M (CXC/100PARES)	CX	500			

0124	LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100 PARES)	CX	800			
0125	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNID	CX	500			
0126	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.0	Unid.	10			
0127	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.5	Unid.	10			
0128	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.0	Unid.	10			
0129	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.5	Unid.	10			
0130	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.0	Unid.	10			
0131	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.0	Unid.	10			
0132	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.0	Unid.	10			
0133	Monitor cardioversor desfibrilador bifásico portátil, com as seguintes características mínimas: * Tecnologia de desfibrilação bifásica; * Operação em modo manual e modo DEA; * Capacidade de cardioversão sincronizada; * Monitorização de ECG e frequência cardíaca; * Tela colorida para visualização de curvas e parâmetros; * Energia ajustável mínima de até 200 Joules; * Bateria interna recarregável; * Registro e armazenamento de eventos; * Fornecimento de acessórios básicos para funcionamento do equipamento. O equipamento deverá possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unid.	2			
0134	OTOSCÓPIO	Unid.	10			
0135	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	Un	10			
0136	PAPEL PARA ECG (TECNO PRINT BIONET) 216 X 3 CM MILPONTO ECG BIONET	Unid.	50			
0137	PAPEL TOALHA BRANCO (PCT C/ 1000 UNID)	PCT	800			
0138	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM	Unid.	20			
0139	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unid.	300			
0140	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unid.	20			
0141	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM	Unid.	20			
0142	PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10 CM	Unid.	30			

0143	RECIPIENTE P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT AMARELO PARDO	Unid.	50			
0144	REFIL ÁLCOOL 800 ML ANTISSÉPTICO P/ DISPENSER PREMISSE	Unid.	200			
0145	Repelente contra insetos, especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos, não oleoso e hipoalergênico dermatologicamente testado, garantindo segurança e conforto para todos os tipos de pele, incluindo o uso infantil, gestantes e idosos. Em frasco tipo spray de 100 ml. O princípio ativo deve ser aprovado pela ANVISA, sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares. - Validade mínima 02 anos.	Unid.	1000			
0146	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	Unid.	70			
0147	SACO DE LIXO 100L PRETO(C/ 100 UNID)	PCT	2000			
0148	SACO DE LIXO 40 L BRANCO (C/ 100 UNID)	PCT	300			
0149	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO C/100 INID	PCT	300			
0150	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO C/ 100 UNID.	PCT	45			
0151	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO C/100 UNID	PCT	30			
0152	SACO DE LIXO 60 L PRETO (C/ 100 UNID)	PCT	650			
0153	SACO P/ LIXO 60 LITROS HOSPITALAR BRANCO LEITOSO C/ 100 UNID	PCT	500			
0154	SCALP DESCARTÁVEL 21 G – MEDIX – C/ 100	CX	5			
0155	SCALP DESCARTÁVEL 23 G – MEDIX – C/ 100	CX	10			
0156	SCALP DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA 27 G – C/ 100 - DESCARPACK	CX	10			
0157	SCALP DISPOSITIVO INFUSÃO – INTRAVENOSO 25G C/ 100 - DESCARPACK	CX	50			
0158	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25 X 7 SR	Unid.	600			
0159	SERINGA 1ML INSULINA C/ AGULHA 13 X 4,5	Unid.	400			
0160	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 7	Unid.	5600			
0161	SERINGA 3ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM	Unid.	5000			

0162	SERINGA 3ML COM BICO	Unid.	1500			
0163	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 x 7	Unid.	300			
0164	SERINGA 5ML COM BICO	Unid.	3000			
0165	SERINGA DE 10 ML S/ BICO	Unid.	4000			
0166	SERINGA DE 5 ML S/ BICO	Unid.	3500			
0167	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 60 ML – SR – CX COM 250 UNIDADES	CX	10			
0168	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 250 ML - VENOSO (JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.) – CX C/ 35 BOLSAS	CX	1500			
0169	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	Unid.	200			
0170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	Unid.	200			
0171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 4	Unid.	100			
0172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid.	100			
0173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unid.	100			
0174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº.10	Unid.	100			
0175	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	Unid.	100			
0176	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	Unid.	100			
0177	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	Unid.	100			
0178	SONDA URETRAL Nº 10	Un	2000			
0179	SONDA VESICAL DE DEMORA 16 ESTÉRIL	Unid.	100			
0180	SONDA VESICAL DE DEMORA 18 ESTÉRIL	Unid.	100			
0181	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14	Unid.	100			
0182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 100 ML	Unid.	1000			
0183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250 ML	Unid.	7000			
0184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 1000ML	Unid.	1000			
0185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 500ML	Unid.	4000			

0186	TAMPA VEDANTE LUER – DESCARPACK – MACHO/FEMEA – C/ 100	Unid.	100			
0187	TERMÔMETRO DIGITAL TESTA S/ CONTATO C/ INFRAVERMELHO	Unid.	10			
0188	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO BRANCO	Unid.	60			
0189	TOALHA DE ROSTO BRANCA	Unid.	20			
0190	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/100 UNID	CX	250			
0191	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5	Unid.	10			
0192	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	Unid.	10			
0193	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	Unid.	10			
0194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	Unid.	10			
0195	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	Unid.	10			
0196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0	Unid.	10			
0197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5	Unid.	10			
0198	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	Unid.	10			
0199	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5	Unid.	10			
0200	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	Unid.	10			
0201	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	Unid.	10			
0202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	Unid.	10			
0203	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	Unid.	10			
0204	Tubo vermelho para coleta de sangue	CX	1000			
0205	VACUMM AZUL CX/ 100	CX	32			
0206	VACUMM BRANCO CX/ 100	CX	30			
0207	VACUMM CINZA CX/ 100	CX	32			
0208	VACUMM ROXO CX/ 100	CX	32			
0209	VACUMM TELHA CX/ 100	CX	32			



0210	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM MOR	Unid.	10			
0211	VASELINA LÍQUIDA	LT	10			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2. O (s) preço (s) ofertados incide (m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 16/2026**.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração.

3.1. DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1. A presente contratação terá validade de 12 (meses) podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, nos termos do art. 90, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

5. DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2017-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2017.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos para procedimentos clínicos, materiais descartáveis, saneantes, equipamentos e utensílios destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste Termo de referência.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Consoante o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada”.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Os itens que compõem esta licitação exigem análise criteriosa quanto à composição, validade, apresentação, condições de armazenamento, transporte e conformidade com as normas da ANVISA, aspectos que demandam esclarecimentos técnicos detalhados durante a sessão pública. A modalidade presencial possibilita interação direta entre o pregoeiro e os licitantes, permitindo o esclarecimento imediato de dúvidas e a verificação da documentação e amostras, quando necessário, o que assegura maior precisão e agilidade na condução do procedimento.

O objeto da modalidade de pregão ora justificada, trará uma desvantagem para administração a caso se realize de forma eletrônica, visto que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeira, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.

Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite ainda inibir a apresentação de propostas insustentáveis ou inexequíveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes.

Ainda, há possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais verbais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificando a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, e haja permissivo legislativo autorizando o ato.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental

para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas.

Lei 14.133:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Abaixador de língua (embalados individualmente, pct com 100unid)	PCT	200
0002	Absorvente higiênico feminino descartável, com abas, formato anatômico, cobertura macia e núcleo absorvente de alta retenção de líquidos, com barreiras laterais antivazamento e adesivo termoplástico para fixação na roupa íntima. Produto dermatologicamente testado, embalado em pacote lacrado contendo no mínimo 8 unidades, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes.	PCT	1000
0003	Acido acético 5%	LT	20
0004	Água para injeção 10ml	Unid.	6000
0005	Agulha 13x4,5 (cx com 100uni)	CX	1500
0006	Agulha 25x7 (cx com 100uni)	CX	4000
0007	Agulha 25x8 (cx com 100uni)	CX	4000
0008	Agulha 40x12 (cx com 100uni)	CX	500
0009	Agulha vacutainer (cx com 100unid)	CX	100
0010	Álcool 70% liquido 1000ml	Unid.	2000
0011	Álcool gel 70% 1000ml	Unid.	1500
0012	Álcool gel 70% galão de 5L	Unid.	50
0013	Algodão hidrófilo 500g	PCT	100
0014	Almotolia âmbar bico reto 250ml	Unid.	50

0015	Almotolia transparente bico curvo 250ml	Unid.	50
0016	Almotolia transparente bico reto 250ml	Unid.	550
0017	Amboré animador manual completo de silicone (reservatório, mascara e circuito de oxigênio)	Unid.	10
0018	AMBÚ REANIMADOR MANUAL COMPLETO DE SILICONE (RESERVATÓRIO, MÁSCARA E CIRCUITO DE OXIGÊNIO), COM BOLSA VÁLVULA MÁSCARA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL.	Unid.	10
0019	Aparelho de glicosímetro	Unid.	200
0020	Aparelho de pressão adulto	Unid.	50
0021	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	Unid.	10
0022	Aspirador de secreção	Unid.	10
0023	Aspirador nasal neo natal	Unid.	10
0024	Atadura crepe 10cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	2000
0025	Atadura crepe 15cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	500
0026	Atadura crepe 30cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	700
0027	ATADURA DE CREPE 12CM-13FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	700
0028	Avental descartável manga longa 40g (pacote com 10uni)	PCT	100
0029	Avental descartável manga longa 45g (pacote com 10uni)	PCT	100
0030	Avental descartável manga longa 50g (pct com 10 unid)	PCT	50
0031	Balança digital portátil de pé 180kg	Unid.	10
0032	BATERIA PARA SONAR	Unid.	10
0033	Bobina de papel grau cirúrgico 20cm largx100m comp	Unid.	100
0034	Bolsa coletora de urina sistema fechado / sonda vesical de demora	Unid.	80
0035	Bota de unha 10,2cmx9,14m	PCT	100
0036	CAIXA COLETORA 07L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120
0037	CAIXA COLETORA 10L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120
0038	CAIXA COLETORA 13L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120
0039	Caixa organizadora 10l com tampa (41,1cmx29,1cmx13cm)	Unid.	10

0040	Caixa organizadora 16l com tampa (42,6X34,6X16CM)	Unid.	10
0041	Caixa organizadora 20l com tampa (46,7x32,3x17,9cm)	Unid.	10
0042	Caixa organizadora 5l com tampa (33x21,8x10,3)	Unid.	10
0043	Cateter jaleco intravenoso periférico nº20	CX	200
0044	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 CAIXA C/ 100	Unid.	50
0045	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CAIXA C/ 100	Unid.	1000
0046	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CAIXA C/ 100	Unid.	800
0047	CATETER NASAL (20 UNIDADES)	PCT	100
0048	CLAMP GRAMPO UMBILICAL ESTÉRIL FOYMED	Unid.	50
0049	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES FRASCO C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL	Unid.	200
0050	Coletor universal de urina - frasco com tampa rosqueável estéril	Unid.	1000
0051	Compressa de gaze - pct com 500uni 7,5cmx7,5cm - 8 dobras 13 fios	PCT	500
0052	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (GALÃO DE 5LTS)	Unid.	100
0053	Detergente enzimático 1L	Unid.	200
0054	Digluconato de clorexidina 0,5% solução alcoólica antisséptica frasco com 1000ml	Unid.	10
0055	Digluconato de clorexidina 2% solução degermante frasco com 1000ml	Unid.	20
0056	DISPENSER DE ÁLCOOL/SABONETE	Un	20
0057	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO (EMBALAGEM C/50UNI)	CX	300
0058	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL ADULTO PÁS PARA DEA (INSTRAMED)	Unid.	20
0059	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL INFANTIL PÁS PARA DEA(INSTRAMED)	Unid.	10
0060	Envelope esterilização auto selante 13,2x26cm (com 200 envelopes)	PCT	400
0061	EQUIPO BURETA DESCARTÁVEL MICROGOTAS DESCARTÁVEL	Unid.	50
0062	EQUIPO BURETA MACROGOTAS	Unid.	40
0063	EQUIPO DE INFUSÃO MACROFOTOSSENSÍVEL	Unid.	50

0064	EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL	Unid.	6000
0065	Escova cervical estéril	Unid.	200
0066	Escova degermante c/gluconato de clorexidina 2% dupla face descartável	Unid.	100
0067	Escova para lavagem de material cirúrgico	Unid.	20
0068	ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	Unid.	20
0069	Esparadrapo 10x4,5cm	Unid.	700
0070	Espátula de Ayres - pct com 100uni	PCT	50
0071	ESPECULO DESCARTÁVEL (P)	Un	50
0072	Especulo plástico descartável tamanho G	Unid.	50
0073	Especulo plástico descartável tamanho M	Unid.	3600
0074	Estadiômetro (régua) infantil portátil horizontal alumínio	Unid.	5
0075	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO E MAÇO INOX	Unid.	20
0076	EXTENSOR DUPLA VIA COM CLAMP	Unid.	2000
0077	Filme de PVC transparente 15M	Unid.	20
0078	Filtro solar, fator 60	Unid.	30
0079	FIO AGULHADO NYLON – PRETO – 3/0 AGULHA 20 MM – PROCARE (CX COM 24 UNIDADES)	CX	20
0080	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2CIRCULO CILÍNDRICA75CM(CXC/24) - ABSORVÍVEL	CX	5
0081	FIO CATGUT CROMADO 4-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA3,5 CM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - ABSORVÍVEL	CX	5
0082	FIO CATGUT CROMADO 5-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA 3, 5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75 CM (CX C/24) - ABSORVÍVEL	CX	5
0083	FIO NYLON 2-0 PRETO C/ AGULHA 3,0CM,3/8 TRIANGULAR CIRCULO 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5
0084	FIO NYLON 4-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM, 3/8 TRIANGULAR45CM,(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5
0085	FIO NYLON 5-0 PRETO C/AGULHA2,0CM TRIANGULAR,3/8CIRCULO,45CM(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5

0086	FIO SUTURA SEDA 2-0 C/AGULHA 2CMCIRCULO DE 45CM1/2CIRCULAR(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL,CX C/24)	CX	5
0087	FIO SUTURA SEDA 3-0 TRANÇADA PRETA, C/ AGULHA 1,7CM, 1/2 CIRCULO, TIPO TRIANGULAR 45CM	CX	5
0088	Fita crepe	Unid.	200
0089	FITA CREPE 18 MM X 50 M	Unid.	200
0090	FITA CREPE 48 MM X 50 M	Unid.	200
0091	FITA CREPE HOSPITALAR	Unid.	200
0092	FITA DE GLICEMIA C/ 50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	600
0093	Fita indicadora p/autoclave 19mmx30m	PCT	50
0094	Fita micropore 50mmx4,5m	Unid.	1000
0095	Fixador citológico spray 100ml	Unid.	10
0096	FLAMINAS 2,8 X 8,4CM COM 1 LAMINA DE VIDRO 2,5 X7,5 CM 1MM DE ESPESSURA PARA COLETA DE MATERIAL CITOPATOLOGICO	Unid.	40
0097	GARROTE EM TIRAS 2,5X46 CM C/100 UNID - LABOR IMPORT	Unid.	10
0098	GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM	PCT	2000
0099	GAZE PCTC/500UNID.7,5X7,5CM8 DOBRAS, 13FIOS/CM2	PCT	9000
0100	GEL PARA USG FRASCO300G	Unid.	50
0101	INCUBADORA PARA TESTE AUTOCLAVE – TESTE BIOLÓGICO E TESTE QUÍMICO	Unid.	10
0102	INDICADOR BIOLÓGICO (CXC/10UNI)	CX	100
0103	INDICADOR BIOLÓGICO (CXC/10 UNID)	CX	300
0104	INDICADOR QUÍMICO PCT C/ 250 UNID	PCT	20
0105	JOGO DE COLAR CERVICAL P/ RESGATE C/ 5 UNIDS, TAMANHOS, PP, P, M, G E GG. COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIURETANO EM ALTA DENSIDADE,COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA PARTE POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR, Cc/ ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA.	Unid.	10
0106	KIT DE BICO PARA SAIDA DE FLUXOMETRO DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA USO AMBULANCIA (METAL) NIPLE	Unid.	10

0107	KIT LARINGO COMPLETO COM 6 LÂMINAS RETAS E 6 LÂMINAS CURVAS E CABO INFANTIL, ADULTO E NEONATAL; CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM RECARTEADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COM ABERTURA NA BASE DO CABO FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL. TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM INOX.	Unid.	10
0108	KIT MONITOR DE GLICOSE	Unid.	150
0109	LACRE DE SEGURANÇA 16CM AMARELO (PCT C/100UNI)	PCT	20
0110	LÂMINA DE BISTURI Nº.11 C/ 100	CX	200
0111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	CX	700
0112	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL – 70 CM X 50 CM (PCT C/ 100 UNI)	PCT	250
0113	LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA	Unid.	20
0114	LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL20L BRANCA	Unid.	20
0115	LUGOL SOLUÇÃO IODADA Á 1% 1000 ml	Unid.	10
0116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PAR)-AC	Unid.	35
0117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0(PAR)	Unid.	10
0118	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 – LUVA ESTÉRIL COM 50 PARES MEDIX	CX	100
0119	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0 – LUVA ESTÉRIL COM 50 PARES MEDIX	CX	150
0120	LUVA DE PLÁSTICO PARA TOQUE ESTÉRIL(CX C/100)	CX	10
0121	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	300
0122	LUVA PROCEDIMENTO G (CXC/100PARES)	CX	200
0123	LUVA PROCEDIMENTO M (CXC/100PARES)	CX	500
0124	LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100 PARES)	CX	800
0125	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNID	CX	500
0126	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.0	Unid.	10
0127	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.5	Unid.	10
0128	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.0	Unid.	10
0129	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.5	Unid.	10

0130	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.0	Unid.	10
0131	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.0	Unid.	10
0132	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.0	Unid.	10
0133	Monitor cardioversor desfibrilador bifásico portátil, com as seguintes características mínimas: * Tecnologia de desfibrilação bifásica; * Operação em modo manual e modo DEA; * Capacidade de cardioversão sincronizada; * Monitorização de ECG e frequência cardíaca; * Tela colorida para visualização de curvas e parâmetros; * Energia ajustável mínima de até 200 Joules; * Bateria interna recarregável; * Registro e armazenamento de eventos; * Fornecimento de acessórios básicos para funcionamento do equipamento. O equipamento deverá possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unid.	2
0134	OTOSCÓPIO	Unid.	10
0135	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	Un	10
0136	PAPEL PARA ECG (TECNOPRINT BIONET) 216 X 3 CM MILPONTO ECG BIONET	Unid.	50
0137	PAPEL TOALHA BRANCO (PCT C/ 1000 UNID)	PCT	800
0138	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM	Unid.	20
0139	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unid.	300
0140	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unid.	20
0141	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM	Unid.	20
0142	PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10 CM	Unid.	30
0143	RECIPIENTE P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT AMARELO PARDO	Unid.	50
0144	REFIL ÁLCOOL 800 ML ANTISSÉPTICO P/ DISPENSER PREMISSE	Unid.	200
0145	Repelente contra insetos, especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos, não oleoso e hipoalergênico dermatologicamente testado, garantindo segurança e conforto para todos os tipos de pele, incluindo o uso infantil, gestantes e idosos. Em frasco tipo spray de 100 ml. O princípio ativo deve ser aprovado pela ANVISA, sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares. - Validade mínima 02 anos.	Unid.	1000
0146	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	Unid.	70
0147	SACO DE LIXO 100L PRETO(C/ 100 UNID)	PCT	2000
0148	SACO DE LIXO 40 L BRANCO (C/ 100 UNID)	PCT	300

0149	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO C/100 INID	PCT	300
0150	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO C/ 100 UNID.	PCT	45
0151	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO C/100 UNID	PCT	30
0152	SACO DE LIXO 60 L PRETO (C/ 100 UNID)	PCT	650
0153	SACO P/ LIXO 60 LITROS HOSPITALAR BRANCO LEITOSO C/ 100 UNID	PCT	500
0154	SCALP DESCARTÁVEL 21 G – MEDIX – C/ 100	CX	5
0155	SCALP DESCARTÁVEL 23 G – MEDIX – C/ 100	CX	10
0156	SCALP DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA 27 G – C/ 100 - DESCARPACK	CX	10
0157	SCALP DISPOSITIVO INFUSÃO – INTRAVENOSO 25G C/ 100 - DESCARPACK	CX	50
0158	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25 X 7 SR	Unid.	600
0159	SERINGA 1ML INSULINA C/ AGULHA 13 X 4,5	Unid.	400
0160	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 7	Unid.	5600
0161	SERINGA 3ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM	Unid.	5000
0162	SERINGA 3ML COM BICO	Unid.	1500
0163	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 x 7	Unid.	300
0164	SERINGA 5ML COM BICO	Unid.	3000
0165	SERINGA DE 10 ML S/ BICO	Unid.	4000
0166	SERINGA DE 5 ML S/ BICO	Unid.	3500
0167	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 60 ML – SR – CX COM 250 UNIDADES	CX	10
0168	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 250 ML - VENOSO (JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.) – CX C/ 35 BOLSAS	CX	1500
0169	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	Unid.	200
0170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	Unid.	200
0171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 4	Unid.	100
0172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid.	100

0173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unid.	100
0174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº.10	Unid.	100
0175	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	Unid.	100
0176	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	Unid.	100
0177	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	Unid.	100
0178	SONDA URETRAL Nº 10	Un	2000
0179	SONDA VESICAL DE DEMORA 16 ESTÉRIL	Unid.	100
0180	SONDA VESICAL DE DEMORA 18 ESTÉRIL	Unid.	100
0181	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14	Unid.	100
0182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 100 ML	Unid.	1000
0183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250 ML	Unid.	7000
0184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 1000ML	Unid.	1000
0185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 500ML	Unid.	4000
0186	TAMPA VEDANTE LUER – DESCARPACK – MACHO/FEMEA – C/ 100	Unid.	100
0187	TERMÔMETRO DIGITAL TESTA S/ CONTATO C/ INFRAVERMELHO	Unid.	10
0188	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO BRANCO	Unid.	60
0189	TOALHA DE ROSTO BRANCA	Unid.	20
0190	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/100 UNID	CX	250
0191	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5	Unid.	10
0192	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	Unid.	10
0193	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	Unid.	10
0194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	Unid.	10
0195	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	Unid.	10
0196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0	Unid.	10
0197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5	Unid.	10
0198	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	Unid.	10
0199	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5	Unid.	10

0200	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	Unid.	10
0201	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	Unid.	10
0202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	Unid.	10
0203	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	Unid.	10
0204	Tubo vermelho para coleta de sangue	CX	1000
0205	VACUMM AZUL CX/ 100	CX	32
0206	VACUMM BRANCO CX/ 100	CX	30
0207	VACUMM CINZA CX/ 100	CX	32
0208	VACUMM ROXO CX/ 100	CX	32
0209	VACUMM TELHA CX/ 100	CX	32
0210	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM MOR	Unid.	10
0211	VASELINA LÍQUIDA	LT	10

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços **PODERÁ** haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será

parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão presencial.

7.2. A solução compreende prestação de serviços, conforme especificações e quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente ao setor requisitante.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.1. Na presente contratação não será indicado marcas.

8.3. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4. Da exigência de carta de solidariedade

8.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.5. Subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6. Garantia da contratação

8.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7. Da exigência de amostra:

8.7.1. Não haverá exigência de amostra.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço - OS, deverá ser efetivado como consta no Anexos IX e neste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

9.1.2 Todos os insumos e materiais fornecidos devem estar de acordo com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender aos requisitos de qualidade exigidos pela legislação vigente.

9.1.3 A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes neste Edital.

9.1.4 A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

9.1.5 A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal Licitadora como responsável pelas expedições de AF ou OS e o Departamento de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

9.1.6 O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

9.1.7 A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

9.1.8 Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

9.1.9 Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos do Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.7. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

11.1.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no pedido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, respeitando as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

11.1.3. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte verde – MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

12.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

15.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (58u) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2. MODO DE DISPUTA

16.2.1. Modo de Disputa – **Presencial**

16.3. Exigências de habilitação

16.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1.1. Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio 59ubse://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.4.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3. **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.4.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.4.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

16.4.6. **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.4.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

16.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

16.5.1.1. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

16.5.2. Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

16.5.3. O fornecedor deverá apresentar, **na data da sessão**, o **Alvará Sanitário** válido, emitido pela **Vigilância Sanitária Municipal** ou por outro órgão competente, atestando a regularidade do estabelecimento perante as normas sanitárias vigentes.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

18.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Alexandre Nogueira de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos para procedimentos clínicos, materiais descartáveis, saneantes, equipamentos e utensílios destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

2. ÁREAS (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abaixador de língua (embalados individualmente, pct com 100unid)	PCT	200	14,95	2.990,00
0002	Absorvente higiênico feminino descartável, com abas, formato anatômico, cobertura macia e núcleo absorvente de alta retenção de líquidos, com barreiras laterais antivazamento e adesivo termoplástico para fixação na roupa íntima. Produto dermatologicamente testado, embalado em pacote lacrado contendo no mínimo 8 unidades, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes.	PCT	1000	22,00	22.000,00
0003	Acido acético 5%	LT	20	21,99	439,80
0004	Água para injeção 10ml	Unid.	6000	4,77	28.620,00
0005	Agulha 13x4,5 (cx com 100uni)	CX	1500	16,50	24.750,00
0006	Agulha 25x7 (cx com 100uni)	CX	4000	16,50	66.000,00
0007	Agulha 25x8 (cx com 100uni)	CX	4000	16,50	66.000,00
0008	Agulha 40x12 (cx com 100uni)	CX	500	16,95	8.475,00

0009	Agulha vacutainer (cx com 100unid)	CX	100	68,40	6.840,00
0010	Álcool 70% liquido 1000ml	Unid.	2000	21,82	43.640,00
0011	Álcool gel 70% 1000ml	Unid.	1500	42,04	63.060,00
0012	Álcool gel 70% galão de 5L	Unid.	50	86,00	4.300,00
0013	Algodão hidrófilo 500g	PCT	100	27,01	2.701,00
0014	Almotolia âmbar bico reto 250ml	Unid.	50	93,28	4.664,00
0015	Almotolia transparente bico curvo 250ml	Unid.	50	93,28	4.664,00
0016	Almotolia transparente bico reto 250ml	Unid.	550	88,28	48.554,00
0017	Amboré animador manual completo de silicone (reservatório, mascara e circuito de oxigênio)	Unid.	10	309,47	3.094,70
0018	AMBÚ REANIMADOR MANUAL COMPLETO DE SILICONE (RESERVATÓRIO, MÁSCARA E CIRCUITO DE OXIGÊNIO), COM BOLSA VÁLVULA MÁSCARA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL.	Unid.	10	321,22	3.212,20
0019	Aparelho de glicosímetro	Unid.	200	134,07	26.814,00
0020	Aparelho de pressão adulto	Unid.	50	179,10	8.955,00
0021	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	Unid.	10	182,77	1.827,70
0022	Aspirador de secreção	Unid.	10	592,12	5.921,20
0023	Aspirador nasal neo natal	Unid.	10	65,40	654,00
0024	Atadura crepe 10cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	2000	33,42	66.840,00
0025	Atadura crepe 15cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	500	37,12	18.560,00
0026	Atadura crepe 30cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	700	92,23	64.561,00
0027	ATADURA DE CREPE 12CM-13FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	700	103,04	72.128,00
0028	Avental descartável manga longa 40g (pacote com 10uni)	PCT	100	60,29	6.029,00
0029	Avental descartável manga longa 45g (pacote com 10uni)	PCT	100	55,49	5.549,00

0030	Avental descartável manga longa 50g (pct com 10 unid)	PCT	50	71,17	3.558,50
0031	Balança digital portátil de pé 180kg	Unid.	10	193,38	1.933,80
0032	BATERIA PARA SONAR	Unid.	10	385,92	3.859,20
0033	Bobina de papel grau cirúrgico 20cm largx100m comp	Unid.	100	278,11	27.811,00
0034	Bolsa coletora de urina sistema fechado / sonda vesical de demora	Unid.	80	16,76	1.340,80
0035	Bota de unha 10,2cmx9,14m	PCT	100	75,46	7.546,00
0036	CAIXA COLETORA 07L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120	54,91	6.589,20
0037	CAIXA COLETORA 10L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120	71,82	8.618,40
0038	CAIXA COLETORA 13L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120	57,79	6.934,80
0039	Caixa organizadora 10l com tampa (41,1cmx29,1cmx13cm)	Unid.	10	116,81	1.168,10
0040	Caixa organizadora 16l com tampa (42,6X34,6X16CM)	Unid.	10	127,87	1.278,70
0041	Caixa organizadora 20l com tampa (46,7x32,3x17,9cm)	Unid.	10	161,27	1.612,70
0042	Caixa organizadora 5l com tampa (33x21,8x10,3)	Unid.	10	165,45	1.654,50
0043	Cateter jaleco intravenoso periférico nº20	CX	200	112,38	22.476,00
0044	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 CAIXA C/ 100	Unid.	50	112,62	5.631,00
0045	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CAIXA C/ 100	Unid.	1000	112,62	112.620,00
0046	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CAIXA C/ 100	Unid.	800	176,83	141.464,00
0047	CATETER NASAL (20 UNIDADES)	PCT	100	39,95	3.995,00
0048	CLAMP GRAMPO UMBILICAL ESTÉRIL FOYMED	Unid.	50	11,21	560,50
0049	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES FRASCO C/ TAMPA ROSQUEÁVEL	Unid.	200	5,42	1.084,00

0050	Coletor universal de urina - frasco com tampa rosqueável estéril	Unid.	1000	5,40	5.400,00
0051	Compressa de gaze - pct com 500uni 7,5cmx7,5cm - 8 dobras 13 fios	PCT	500	47,14	23.570,00
0052	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (GALÃO DE 5LTS)	Unid.	100	135,45	13.545,00
0053	Detergente enzimático 1L	Unid.	200	75,13	15.026,00
0054	Digluconato de clorexidina 0,5% solução alcoólica antisséptica frasco com 1000ml	Unid.	10	63,67	636,70
0055	Digluconato de clorexidina 2% solução degermante frasco com 1000ml	Unid.	20	71,33	1.426,60
0056	DISPENSER DE ÁLCOOL/SABONETE	Un	20	86,99	1.739,80
0057	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO (EMBALAGEM C/50UNI)	CX	300	290,83	87.249,00
0058	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL ADULTO PÁS PARA DEA (INSTRAMED)	Unid.	20	1.050,37	21.007,40
0059	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL INFANTIL PÁS PARA DEA (INSTRAMED)	Unid.	10	961,62	9.616,20
0060	Envelope esterilização auto selante 13,2x26cm (com 200 envelopes)	PCT	400	100,73	40.292,00
0061	EQUIPO BURETA DESCARTÁVEL MICROGOTAS DESCARTÁVEL	Unid.	50	12,95	647,50
0062	EQUIPO BURETA MACROGOTAS	Unid.	40	13,68	547,20
0063	EQUIPO DE INFUSÃO MACROFOTOSENSÍVEL	Unid.	50	11,24	562,00
0064	EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL	Unid.	6000	9,40	56.400,00
0065	Escova cervical estéril	Unid.	200	8,72	1.744,00
0066	Escova degermante c/gluconato de clorexidina 2% dupla face descartável	Unid.	100	10,40	1.040,00
0067	Escova para lavagem de material cirúrgico	Unid.	20	10,42	208,40
0068	ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	Unid.	20	276,61	5.532,20
0069	Esparadrapo 10x4,5cm	Unid.	700	25,00	17.500,00

0070	Espátula de Ayres - pct com 100uni	PCT	50	24,80	1.240,00
0071	ESPECULO DESCARTÁVEL (P)	Un	50	37,05	1.852,50
0072	Especulo plástico descartável tamanho G	Unid.	50	19,13	956,50
0073	Especulo plástico descartável tamanho M	Unid.	3600	15,40	55.440,00
0074	Estadiômetro (régua) infantil portátil horizontal alumínio	Unid.	5	159,02	795,10
0075	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO E MAÇO INOX	Unid.	20	196,92	3.938,40
0076	EXTENSOR DUPLA VIA COM CLAMP	Unid.	2000	19,09	38.180,00
0077	Filme de PVC transparente 15M	Unid.	20	55,25	1.105,00
0078	Filtro solar, fator 60	Unid.	30	123,64	3.709,20
0079	FIO AGULHADO NYLON – PRETO – 3/0 AGULHA 20 MM – PROCARE (CX COM 24 UNIDADES)	CX	20	92,88	1.857,60
0080	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2CIRCULO CILÍNDRICA75CM(CXC/24) - ABSORVÍVEL	CX	5	237,33	1.186,65
0081	FIO CATGUT CROMADO 4-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA3,5 CM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - ABSORVÍVEL	CX	5	95,00	475,00
0082	FIO CATGUT CROMADO 5-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA 3, 5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75 CM (CX C/24) - ABSORVÍVEL	CX	5	94,00	470,00
0083	FIO NYLON 2-0 PRETO C/ AGULHA 3,0CM,3/8 TRIANGULAR CIRCULO 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5	159,75	798,75
0084	FIO NYLON 4-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM, 3/8 TRIANGULAR45CM,(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5	89,50	447,50
0085	FIO NYLON 5-0 PRETO C/AGULHA2,0CM TRIANGULAR,3/8CIRCULO,45CM(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5	89,50	447,50
0086	FIO SUTURA SEDA 2-0 C/AGULHA 2CMCIRCULO DE 45CM1/2CIRCULAR(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL,CX C/24)	CX	5	65,75	328,75
0087	FIO SUTURA SEDA 3-0 TRANÇADA PRETA, C/ AGULHA 1,7CM, 1/2 CIRCULO, TIPO	CX	5	65,75	328,75

	TRIANGULAR 45CM				
0088	Fita crepe	Unid.	200	10,18	2.036,00
0089	FITA CREPE 18 MM X 50 M	Unid.	200	26,56	5.312,00
0090	FITA CREPE 48 MM X 50 M	Unid.	200	32,53	6.506,00
0091	FITA CREPE HOSPITALAR	Unid.	200	31,57	6.314,00
0092	FITA DE GLICEMIA C/ 50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	600	113,71	68.226,00
0093	Fita indicadora p/autoclave 19mmx30m	PCT	50	31,55	1.577,50
0094	Fita micropore 50mmx4,5m	Unid.	1000	16,16	16.160,00
0095	Fixador citológico spray 100ml	Unid.	10	40,62	406,20
0096	FLAMINAS 2,8 X 8,4CM COM 1 LAMINA DE VIDRO 2,5 X7,5 CM 1MM DE ESPESSURA PARA COLETA DE MATERIAL CITOPATOLOGICO	Unid.	40	48,43	1.937,20
0097	GARROTE EM TIRAS 2,5X46 CM C/100 UNID - LABOR IMPORT	Unid.	10	202,99	2.029,90
0098	GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM	PCT	2000	7,21	14.420,00
0099	GAZE PCTC/500UNID.7,5X7,5CM8 DOBRAS, 13FIOS/CM2	PCT	9000	47,49	427.410,00
0100	GEL PARA USG FRASCO300G	Unid.	50	55,69	2.784,50
0101	INCUBADORA PARA TESTE AUTOCLAVE – TESTE BIOLÓGICO E TESTE QUÍMICO	Unid.	10	239,49	2.394,90
0102	INDICADOR BIOLÓGICO (CXC/10UNI)	CX	100	77,85	7.785,00
0103	INDICADOR BIOLÓGICO (CXC/10 UNID)	CX	300	74,32	22.296,00
0104	INDICADOR QUÍMICO PCT C/ 250 UNID	PCT	20	163,32	3.266,40
0105	JOGO DE COLAR CERVICAL P/ RESGATE C/ 5 UNIDS, TAMANHOS, PP, P, M, G E GG. COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIURETANO EM ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA PARTE POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR, Cc/ ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR	Unid.	10	287,37	2.873,70

	CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA.				
0106	KIT DE BICO PARA SAIDA DE FLUXOMETRO DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA USO AMBULANCIA (METAL) NIPLE	Unid.	10	36,53	365,30
0107	KIT LARINGO COMPLETO COM 6 LÂMINAS RETAS E 6 LÂMINAS CURVAS E CABO INFANTIL, ADULTO E NEONATAL; CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM RECARTEADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COM ABERTURA NA BASE DO CABO FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL. TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM INOX.	Unid.	10	1.338,93	13.389,30
0108	KIT MONITOR DE GLICOSE	Unid.	150	137,49	20.623,50
0109	LACRE DE SEGURANÇA 16CM AMARELO (PCT C/100UNI)	PCT	20	73,25	1.465,00
0110	LÂMINA DE BISTURI Nº.11 C/ 100	CX	200	39,62	7.924,00
0111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	CX	700	23,55	16.485,00
0112	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL – 70 CM X 50 CM (PCT C/ 100 UNI)	PCT	250	253,96	63.490,00
0113	LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA	Unid.	20	260,47	5.209,40
0114	LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL20L BRANCA	Unid.	20	180,62	3.612,40
0115	LUGOL SOLUÇÃO IODADA Á 1% 1000 ml	Unid.	10	188,91	1.889,10
0116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PAR)-AC	Unid.	35	6,32	221,20
0117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0(PAR)	Unid.	10	6,32	63,20
0118	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 – LUVA ESTÉRIL COM 50 PARES MEDIX	CX	100	106,34	10.634,00
0119	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0 – LUVA ESTÉRIL COM 50 PARES MEDIX	CX	150	106,34	15.951,00
0120	LUVA DE PLÁSTICO PARA TOQUE ESTÉRIL(CX C/100)	CX	10	53,06	530,60
0121	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	300	50,63	15.189,00
0122	LUVA PROCEDIMENTO G (CXC/100PARES)	CX	200	48,63	9.726,00
0123	LUVA PROCEDIMENTO M (CXC/100PARES)	CX	500	43,63	21.815,00

0124	LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100 PARES)	CX	800	43,63	34.904,00
0125	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNID	CX	500	39,26	19.630,00
0126	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.0	Unid.	10	42,00	420,00
0127	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.5	Unid.	10	42,00	420,00
0128	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.0	Unid.	10	42,00	420,00
0129	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.5	Unid.	10	42,00	420,00
0130	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.0	Unid.	10	42,00	420,00
0131	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.0	Unid.	10	42,00	420,00
0132	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.0	Unid.	10	42,00	420,00
0133	Monitor cardioversor desfibrilador bifásico portátil, com as seguintes características mínimas: * Tecnologia de desfibrilação bifásica; * Operação em modo manual e modo DEA; * Capacidade de cardioversão sincronizada; * Monitorização de ECG e frequência cardíaca; * Tela colorida para visualização de curvas e parâmetros; * Energia ajustável mínima de até 200 Joules; * Bateria interna recarregável; * Registro e armazenamento de eventos; * Fornecimento de acessórios básicos para funcionamento do equipamento. O equipamento deverá possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unid.	2	14.628,83	29.257,66
0134	OTOSCÓPIO	Unid.	10	641,06	6.410,60
0135	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	Un	10	203,96	2.039,60
0136	PAPEL PARA ECG (TECNOPRINT BIONET) 216 X 3 CM MILPONTO ECG BIONET	Unid.	50	57,80	2.890,00
0137	PAPEL TOALHA BRANCO (PCT C/ 1000 UNID)	PCT	800	26,40	21.120,00
0138	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM	Unid.	20	38,75	775,00
0139	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unid.	300	7,66	2.298,00
0140	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unid.	20	85,55	1.711,00
0141	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM	Unid.	20	85,84	1.716,80
0142	PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10 CM	Unid.	30	43,91	1.317,30
0143	RECIPIENTE P/ MATERIAL	Unid.	50	18,58	929,00

	PERFUROCORTANTE 13LT AMARELO PARDO				
0144	REFIL ÁLCOOL 800 ML ANTISSEPTICO P/ DISPENSER PREMISSE	Unid.	200	40,75	8.150,00
0145	Repelente contra insetos, especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos, não oleoso e hipoalergênico dermatologicamente testado, garantindo segurança e conforto para todos os tipos de pele, incluindo o uso infantil, gestantes e idosos. Em frasco tipo spray de 100 ml. O princípio ativo deve ser aprovado pela ANVISA, sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares. - Validade mínima 02 anos.	Unid.	1000	57,45	57.450,00
0146	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	Unid.	70	78,33	5.483,10
0147	SACO DE LIXO 100L PRETO(C/ 100 UNID)	PCT	2000	68,43	136.860,00
0148	SACO DE LIXO 40 L BRANCO (C/ 100 UNID)	PCT	300	48,48	14.544,00
0149	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO C/100 INID	PCT	300	50,86	15.258,00
0150	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO C/ 100 UNID.	PCT	45	49,28	2.217,60
0151	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO C/100 UNID	PCT	30	47,14	1.414,20
0152	SACO DE LIXO 60 L PRETO (C/ 100 UNID)	PCT	650	46,96	30.524,00
0153	SACO P/ LIXO 60 LITROS HOSPITALAR BRANCO LEITOSO C/ 100 UNID	PCT	500	53,91	26.955,00
0154	SCALP DESCARTÁVEL 21 G – MEDIX – C/ 100	CX	5	116,26	581,30
0155	SCALP DESCARTÁVEL 23 G – MEDIX – C/ 100	CX	10	116,26	1.162,60
0156	SCALP DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA 27 G – C/ 100 - DESCARPACK	CX	10	116,26	1.162,60
0157	SCALP DISPOSITIVO INFUSÃO – INTRAVENOSO 25G C/ 100 - DESCARPACK	CX	50	136,67	6.833,50
0158	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25 X 7 SR	Unid.	600	5,34	3.204,00
0159	SERINGA 1ML INSULINA C/ AGULHA 13 X 4,5	Unid.	400	5,29	2.116,00
0160	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 7	Unid.	5600	3,49	19.544,00
0161	SERINGA 3ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM	Unid.	5000	3,18	15.900,00
0162	SERINGA 3ML COM BICO	Unid.	1500	3,18	4.770,00

0163	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 x 7	Unid.	300	4,78	1.434,00
0164	SERINGA 5ML COM BICO	Unid.	3000	4,69	14.070,00
0165	SERINGA DE 10 ML S/ BICO	Unid.	4000	4,81	19.240,00
0166	SERINGA DE 5 ML S/ BICO	Unid.	3500	5,20	18.200,00
0167	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 60 ML – SR – CX COM 250 UNIDADES	CX	10	283,10	2.831,00
0168	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 250 ML - VENOSO (JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.) – CX C/ 35 BOLSAS	CX	1500	17,70	26.550,00
0169	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	Unid.	200	35,20	7.040,00
0170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	Unid.	200	24,55	4.910,00
0171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 4	Unid.	100	24,45	2.445,00
0172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid.	100	3,73	373,00
0173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unid.	100	5,42	542,00
0174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº.10	Unid.	100	3,84	384,00
0175	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	Unid.	100	4,25	425,00
0176	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	Unid.	100	4,56	456,00
0177	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	Unid.	100	4,16	416,00
0178	SONDA URETRAL Nº 10	Un	2000	3,89	7.780,00
0179	SONDA VESICAL DE DEMORA 16 ESTÉRIL	Unid.	100	8,23	823,00
0180	SONDA VESICAL DE DEMORA 18 ESTÉRIL	Unid.	100	8,23	823,00
0181	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14	Unid.	100	8,08	808,00
0182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 100 ML	Unid.	1000	8,77	8.770,00
0183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250 ML	Unid.	7000	10,10	70.700,00
0184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 1000ML	Unid.	1000	52,87	52.870,00
0185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 500ML	Unid.	4000	23,43	93.720,00
0186	TAMPA VEDANTE LUER – DESCARPACK – MACHO/FEMEA – C/ 100	Unid.	100	72,54	7.254,00

0187	TERMÊMETRO DIGITAL TESTA S/ CONTATO C/ INFRAVERMELHO	Unid.	10	223,26	2.232,60
0188	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO BRANCO	Unid.	60	36,43	2.185,80
0189	TOALHA DE ROSTO BRANCA	Unid.	20	38,73	774,60
0190	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/100 UNID	CX	250	20,23	5.057,50
0191	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5	Unid.	10	16,38	163,80
0192	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	Unid.	10	16,38	163,80
0193	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	Unid.	10	16,38	163,80
0194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	Unid.	10	16,38	163,80
0195	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	Unid.	10	16,38	163,80
0196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0	Unid.	10	16,38	163,80
0197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5	Unid.	10	16,38	163,80
0198	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	Unid.	10	16,38	163,80
0199	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5	Unid.	10	16,38	163,80
0200	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	Unid.	10	16,38	163,80
0201	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	Unid.	10	16,38	163,80
0202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	Unid.	10	16,38	163,80
0203	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	Unid.	10	16,38	163,80
0204	Tubo vermelho para coleta de sangue	CX	1000	85,06	85.060,00
0205	VACUMM AZUL CX/ 100	CX	32	67,30	2.153,60
0206	VACUMM BRANCO CX/ 100	CX	30	116,65	3.499,50
0207	VACUMM CINZA CX/ 100	CX	32	113,55	3.633,60
0208	VACUMM ROXO CX/ 100	CX	32	114,48	3.663,36
0209	VACUMM TELHA CX/ 100	CX	32	115,64	3.700,48
0210	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM MOR	Unid.	10	221,51	2.215,10
0211	VASELINA LÍQUIDA	LT	10	76,95	769,50

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.205.153,20 (três milhões duzentos e cinco mil cento e cinquenta e três reais e vinte centavos)**.

3.2. O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

3.2.1. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.2.2. Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

4.1. Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujos valores são de até R\$ 80.000,00 SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. Os demais itens acima de R\$ 80.000,00 serão abertos para ampla concorrência.

6. CONCLUSÃO

6.1. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Santa Bárbara do Monte Verde, 05 de maio de 2026.

Alexandre Nogueira de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Barão de Santa Bárbara do Monte Verde, nº 57, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 01.611.138/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Sylvio Silveira Martins Júnior**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, A empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	-----------	------	------	------------	-----------

1.2. O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em

que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2.2. Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

3.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.1.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

3.1.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.1.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.2. PRAZO DE PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.3. FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os itens deverão entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras.

4.2. Todos os insumos deverão ser entregues com estrita observância às normas sanitárias, de segurança do trabalho, e demais regulamentações aplicáveis, em especial aquelas editadas pela **ANVISA, Vigilância Sanitária, e Ministério da Saúde.**

4.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.4. **Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado ou prazo estabelecido, caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.**

4.5. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.7. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no pedido, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, respeitando as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município

5.1.1. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2. Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, Nº 16/2026**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2026** e a proposta da empresa _____.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. As parte elegem o foro da Comarca de Rio Preto - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Monte Verde, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO 16/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO Nº 16/2026

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto na Lei Federal 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 14/2026**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06

()

.....

(Data)

.....

(Representante Legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO Nº 16/2026

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos para procedimentos clínicos, materiais descartáveis, saneantes, equipamentos e utensílios destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município possui estrutura de saúde voltada predominantemente à Atenção Primária, contando atualmente com a Unidade Básica de Saúde Dr. Sylvio Silveira Martins, responsável pela execução dos atendimentos básicos à população, incluindo consultas médicas, atendimentos de enfermagem, procedimentos ambulatoriais, ações preventivas, acompanhamento de pacientes, imunização, curativos, monitoramento clínico e demais serviços relacionados à atenção básica em saúde.

Considerando que o Município não dispõe de unidade hospitalar própria, a Unidade Básica de Saúde torna-se referência local para os atendimentos primários e para a realização de diversos procedimentos essenciais ao cuidado inicial dos usuários do sistema municipal de saúde, sendo indispensável a manutenção contínua de materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento regular da unidade.

A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo e indispensável de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos clínicos, materiais descartáveis, saneantes, equipamentos e utensílios utilizados diariamente pelas equipes de saúde durante os atendimentos prestados à população.

Os itens são empregados em procedimentos de enfermagem, aferições, administração de medicamentos, curativos, coleta de exames, controle de infecções,

higienização de ambientes, esterilização de materiais, atendimentos preventivos e demais atividades inerentes à rotina da Unidade Básica de Saúde.

Além disso, a adequada disponibilização desses materiais visa garantir condições mínimas de segurança, higiene, organização e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimento, interrupções nos atendimentos e prejuízos à assistência ofertada aos usuários do SUS no âmbito municipal.

Dessa forma, a realização do registro de preços para futura e eventual aquisição dos referidos materiais mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às necessidades da população de forma contínua e eficiente.

2.2. Estimativa das Quantidades:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Abaixador de língua (embalados individualmente, pct com 100unid)	PCT	200
0002	Absorvente higiênico feminino descartável, com abas, formato anatômico, cobertura macia e núcleo absorvente de alta retenção de líquidos, com barreiras laterais antivazamento e adesivo termoplástico para fixação na roupa íntima. Produto dermatologicamente testado, embalado em pacote lacrado contendo no mínimo 8 unidades, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes.	PCT	1000
0003	Acido acético 5%	LT	20
0004	Água para injeção 10ml	Unid.	6000
0005	Agulha 13x4,5 (cx com 100uni)	CX	1500
0006	Agulha 25x7 (cx com 100uni)	CX	4000
0007	Agulha 25x8 (cx com 100uni)	CX	4000
0008	Agulha 40x12 (cx com 100uni)	CX	500
0009	Agulha vacutainer (cx com 100unid)	CX	100
0010	Álcool 70% liquido 1000ml	Unid.	2000

0011	Álcool gel 70% 1000ml	Unid.	1500
0012	Álcool gel 70% galão de 5L	Unid.	50
0013	Algodão hidrófilo 500g	PCT	100
0014	Almotolia âmbar bico reto 250ml	Unid.	50
0015	Almotolia transparente bico curvo 250ml	Unid.	50
0016	Almotolia transparente bico reto 250ml	Unid.	550
0017	Amboré animador manual completo de silicone (reservatório, mascara e circuito de oxigênio)	Unid.	10
0018	AMBÚ REANIMADOR MANUAL COMPLETO DE SILICONE (RESERVATÓRIO, MÁSCARA E CIRCUITO DE OXIGÊNIO), COM BOLSA VÁLVULA MÁSCARA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL.	Unid.	10
0019	Aparelho de glicosímetro	Unid.	200
0020	Aparelho de pressão adulto	Unid.	50
0021	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	Unid.	10
0022	Aspirador de secreção	Unid.	10
0023	Aspirador nasal neo natal	Unid.	10
0024	Atadura crepe 10cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	2000
0025	Atadura crepe 15cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	500
0026	Atadura crepe 30cm 13 fios - não estéril (embalagem com 12uni)	PCT	700
0027	ATADURA DE CREPE 12CM-13FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	700
0028	Avental descartável manga longa 40g (pacote com 10uni)	PCT	100
0029	Avental descartável manga longa 45g (pacote com 10uni)	PCT	100
0030	Avental descartável manga longa 50g (pct com 10 unid)	PCT	50
0031	Balança digital portátil de pé 180kg	Unid.	10
0032	BATERIA PARA SONAR	Unid.	10
0033	Bobina de papel grau cirúrgico 20cm largx100m comp	Unid.	100
0034	Bolsa coletora de urina sistema fechado / sonda vesical de demora	Unid.	80
0035	Bota de unha 10,2cmx9,14m	PCT	100

0036	CAIXA COLETORA 07L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120
0037	CAIXA COLETORA 10L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120
0038	CAIXA COLETORA 13L P/ MATERIAL PERFURANTE	Unid.	120
0039	Caixa organizadora 10l com tampa (41,1cmx29,1cmx13cm)	Unid.	10
0040	Caixa organizadora 16l com tampa (42,6X34,6X16CM)	Unid.	10
0041	Caixa organizadora 20l com tampa (46,7x32,3x17,9cm)	Unid.	10
0042	Caixa organizadora 5l com tampa (33x21,8x10,3)	Unid.	10
0043	Cateter jaleco intravenoso periférico nº20	CX	200
0044	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 CAIXA C/ 100	Unid.	50
0045	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CAIXA C/ 100	Unid.	1000
0046	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CAIXA C/ 100	Unid.	800
0047	CATETER NASAL (20 UNIDADES)	PCT	100
0048	CLAMP GRAMPO UMBILICAL ESTÉRIL FOYMED	Unid.	50
0049	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES FRASCO C/ TAMPA ROSQUEÁVEL	Unid.	200
0050	Coletor universal de urina - frasco com tampa rosqueável estéril	Unid.	1000
0051	Compressa de gaze - pct com 500uni 7,5cmx7,5cm - 8 dobras 13 fios	PCT	500
0052	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (GALÃO DE 5LTS)	Unid.	100
0053	Detergente enzimático 1L	Unid.	200
0054	Digluconato de clorexidina 0,5% solução alcoólica antisséptica frasco com 1000ml	Unid.	10
0055	Digluconato de clorexidina 2% solução degermante frasco com 1000ml	Unid.	20
0056	DISPENSER DE ÁLCOOL/SABONETE	Un	20
0057	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO (EMBALAGEM C/50UNI)	CX	300
0058	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL ADULTO PÁS PARA DEA (INSTRAMED)	Unid.	20
0059	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL INFANTIL PÁS PARA DEA(INSTRAMED)	Unid.	10

0060	Envelope esterilização auto selante 13,2x26cm (com 200 envelopes)	PCT	400
0061	EQUIPO BURETA DESCARTÁVEL MICROGOTAS DESCARTÁVEL	Unid.	50
0062	EQUIPO BURETA MACROGOTAS	Unid.	40
0063	EQUIPO DE INFUSÃO MACROFOTOSENSÍVEL	Unid.	50
0064	EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL	Unid.	6000
0065	Escova cervical estéril	Unid.	200
0066	Escova degermante c/gluconato de clorexidina 2% dupla face descartável	Unid.	100
0067	Escova para lavagem de material cirúrgico	Unid.	20
0068	ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	Unid.	20
0069	Esparadrapo 10x4,5cm	Unid.	700
0070	Espátula de Ayres - pct com 100uni	PCT	50
0071	ESPECULO DESCARTÁVEL (P)	Un	50
0072	Especulo plástico descartável tamanho G	Unid.	50
0073	Especulo plástico descartável tamanho M	Unid.	3600
0074	Estadiômetro (régua) infantil portátil horizontal alumínio	Unid.	5
0075	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO E MAÇO INOX	Unid.	20
0076	EXTENSOR DUPLA VIA COM CLAMP	Unid.	2000
0077	Filme de PVC transparente 15M	Unid.	20
0078	Filtro solar, fator 60	Unid.	30
0079	FIO AGULHADO NYLON – PRETO – 3/0 AGULHA 20 MM – PROCARE (CX COM 24 UNIDADES)	CX	20
0080	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2CIRCULO CILÍNDRICA75CM(CXC/24) - ABSORVÍVEL	CX	5
0081	FIO CATGUT CROMADO 4-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA3,5 CM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - ABSORVÍVEL	CX	5
0082	FIO CATGUT CROMADO 5-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA 3, 5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75 CM (CX C/24) - ABSORVÍVEL	CX	5
0083	FIO NYLON 2-0 PRETO C/ AGULHA 3,0CM,3/8 TRIANGULAR CIRCULO 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5

0084	FIO NYLON 4-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM, 3/8 TRIANGULAR45CM,(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5
0085	FIO NYLON 5-0 PRETO C/AGULHA2,0CM TRIANGULAR,3/8CIRCULO,45CM(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24)	CX	5
0086	FIO SUTURA SEDA 2-0 C/AGULHA 2CMCIRCULO DE 45CM1/2CIRCULAR(EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL,CX C/24)	CX	5
0087	FIO SUTURA SEDA 3-0 TRANÇADA PRETA, C/ AGULHA 1,7CM, 1/2 CIRCULO, TIPO TRIANGULAR 45CM	CX	5
0088	Fita crepe	Unid.	200
0089	FITA CREPE 18 MM X 50 M	Unid.	200
0090	FITA CREPE 48 MM X 50 M	Unid.	200
0091	FITA CREPE HOSPITALAR	Unid.	200
0092	FITA DE GLICEMIA C/ 50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	600
0093	Fita indicadora p/autoclave 19mmx30m	PCT	50
0094	Fita micropore 50mmx4,5m	Unid.	1000
0095	Fixador citológico spray 100ml	Unid.	10
0096	FLAMINAS 2,8 X 8,4CM COM 1 LAMINA DE VIDRO 2,5 X7,5 CM 1MM DE ESPESSURA PARA COLETA DE MATERIAL CITOPATOLOGICO	Unid.	40
0097	GARROTE EM TIRAS 2,5X46 CM C/100 UNID - LABOR IMPORT	Unid.	10
0098	GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM	PCT	2000
0099	GAZE PCTC/500UNID.7,5X7,5CM8 DOBRAS, 13FIOS/CM2	PCT	9000
0100	GEL PARA USG FRASCO300G	Unid.	50
0101	INCUBADORA PARA TESTE AUTOCLAVE – TESTE BIOLÓGICO E TESTE QUÍMICO	Unid.	10
0102	INDICADOR BIOLÓGICO (CXC/10UNI)	CX	100
0103	INDICADOR BIOLÓGICO (CXC/10 UNID)	CX	300
0104	INDICADOR QUÍMICO PCT C/ 250 UNID	PCT	20
0105	JOGO DE COLAR CERVICAL P/ RESGATE C/ 5 UNIDS, TAMANHOS, PP, P, M, G E GG. COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIURETANO EM ALTA DENSIDADE,COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA PARTE POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL	Unid.	10

	VINIL ACETATO) OU SIMILAR, Cc/ ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA.		
0106	KIT DE BICO PARA SAIDA DE FLUXOMETRO DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA USO AMBULANCIA (METAL) NIPLE	Unid.	10
0107	KIT LARINGO COMPLETO COM 6 LÂMINAS RETAS E 6 LÂMINAS CURVAS E CABO INFANTIL, ADULTO E NEONATAL; CABO EM AÇO INOX Á PROVA DE FERRUGEM RECARTEADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COM ABERTURA NA BASE DO CABO FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL. TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM INOX.	Unid.	10
0108	KIT MONITOR DE GLICOSE	Unid.	150
0109	LACRE DE SEGURANÇA 16CM AMARELO (PCT C/100UNI)	PCT	20
0110	LÂMINA DE BISTURI Nº.11 C/ 100	CX	200
0111	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	CX	700
0112	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL – 70 CM X 50 CM (PCT C/ 100 UNI)	PCT	250
0113	LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA	Unid.	20
0114	LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL20L BRANCA	Unid.	20
0115	LUGOL SOLUÇÃO IODADA Á 1% 1000 ml	Unid.	10
0116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PAR)-AC	Unid.	35
0117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0(PAR)	Unid.	10
0118	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 – LUVA ESTÉRIL COM 50 PARES MEDIX	CX	100
0119	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0 – LUVA ESTÉRIL COM 50 PARES MEDIX	CX	150
0120	LUVA DE PLÁSTICO PARA TOQUE ESTÉRIL(CX C/100)	CX	10
0121	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	300
0122	LUVA PROCEDIMENTO G (CXC/100PARES)	CX	200
0123	LUVA PROCEDIMENTO M (CXC/100PARES)	CX	500
0124	LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100 PARES)	CX	800
0125	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNID	CX	500
0126	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.0	Unid.	10

0127	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.5	Unid.	10
0128	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.0	Unid.	10
0129	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.5	Unid.	10
0130	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.0	Unid.	10
0131	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.0	Unid.	10
0132	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.0	Unid.	10
0133	Monitor cardioversor desfibrilador bifásico portátil, com as seguintes características mínimas: * Tecnologia de desfibrilação bifásica; * Operação em modo manual e modo DEA; * Capacidade de cardioversão sincronizada; * Monitorização de ECG e frequência cardíaca; * Tela colorida para visualização de curvas e parâmetros; * Energia ajustável mínima de até 200 Joules; * Bateria interna recarregável; * Registro e armazenamento de eventos; * Fornecimento de acessórios básicos para funcionamento do equipamento. O equipamento deverá possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unid.	2
0134	OTOSCÓPIO	Unid.	10
0135	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	Un	10
0136	PAPEL PARA ECG (TECNOPRINT BIONET) 216 X 3 CM MILPONTO ECG BIONET	Unid.	50
0137	PAPEL TOALHA BRANCO (PCT C/ 1000 UNID)	PCT	800
0138	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM	Unid.	20
0139	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unid.	300
0140	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unid.	20
0141	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM	Unid.	20
0142	PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10 CM	Unid.	30
0143	RECIPIENTE P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT AMARELO PARDO	Unid.	50
0144	REFIL ÁLCOOL 800 ML ANTISSÉPTICO P/ DISPENSER PREMISSE	Unid.	200
0145	Repelente contra insetos, especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos, não oleoso e hipoalergênico dermatologicamente testado, garantindo segurança e conforto para todos os tipos de pele, incluindo o uso infantil, gestantes e idosos. Em frasco tipo spray de 100 ml. O princípio ativo deve ser aprovado pela ANVISA, sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares. - Validade mínima 02 anos.	Unid.	1000

0146	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	Unid.	70
0147	SACO DE LIXO 100L PRETO(C/ 100 UNID)	PCT	2000
0148	SACO DE LIXO 40 L BRANCO (C/ 100 UNID)	PCT	300
0149	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO C/100 INID	PCT	300
0150	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO C/ 100 UNID.	PCT	45
0151	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO C/100 UNID	PCT	30
0152	SACO DE LIXO 60 L PRETO (C/ 100 UNID)	PCT	650
0153	SACO P/ LIXO 60 LITROS HOSPITALAR BRANCO LEITOSO C/ 100 UNID	PCT	500
0154	SCALP DESCARTÁVEL 21 G – MEDIX – C/ 100	CX	5
0155	SCALP DESCARTÁVEL 23 G – MEDIX – C/ 100	CX	10
0156	SCALP DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA 27 G – C/ 100 - DESCARPACK	CX	10
0157	SCALP DISPOSITIVO INFUSÃO – INTRAVENOSO 25G C/ 100 - DESCARPACK	CX	50
0158	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25 X 7 SR	Unid.	600
0159	SERINGA 1ML INSULINA C/ AGULHA 13 X 4,5	Unid.	400
0160	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 7	Unid.	5600
0161	SERINGA 3ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM	Unid.	5000
0162	SERINGA 3ML COM BICO	Unid.	1500
0163	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 x 7	Unid.	300
0164	SERINGA 5ML COM BICO	Unid.	3000
0165	SERINGA DE 10 ML S/ BICO	Unid.	4000
0166	SERINGA DE 5 ML S/ BICO	Unid.	3500
0167	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 60 ML – SR – CX COM 250 UNIDADES	CX	10
0168	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 250 ML - VENOSO (JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.) – CX C/ 35 BOLSAS	CX	1500
0169	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	Unid.	200

0170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	Unid.	200
0171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 4	Unid.	100
0172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid.	100
0173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unid.	100
0174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº.10	Unid.	100
0175	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	Unid.	100
0176	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	Unid.	100
0177	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	Unid.	100
0178	SONDA URETRAL Nº 10	Un	2000
0179	SONDA VESICAL DE DEMORA 16 ESTÉRIL	Unid.	100
0180	SONDA VESICAL DE DEMORA 18 ESTÉRIL	Unid.	100
0181	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14	Unid.	100
0182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 100 ML	Unid.	1000
0183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250 ML	Unid.	7000
0184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 1000ML	Unid.	1000
0185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 500ML	Unid.	4000
0186	TAMPA VEDANTE LUER – DESCARPACK – MACHO/FEMEA – C/ 100	Unid.	100
0187	TERMÔMETRO DIGITAL TESTA S/ CONTATO C/ INFRAVERMELHO	Unid.	10
0188	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO BRANCO	Unid.	60
0189	TOALHA DE ROSTO BRANCA	Unid.	20
0190	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/100 UNID	CX	250
0191	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5	Unid.	10
0192	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	Unid.	10
0193	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	Unid.	10
0194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	Unid.	10
0195	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	Unid.	10
0196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0	Unid.	10

0197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5	Unid.	10
0198	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	Unid.	10
0199	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5	Unid.	10
0200	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	Unid.	10
0201	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	Unid.	10
0202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	Unid.	10
0203	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	Unid.	10
0204	Tubo vermelho para coleta de sangue	CX	1000
0205	VACUMM AZUL CX/ 100	CX	32
0206	VACUMM BRANCO CX/ 100	CX	30
0207	VACUMM CINZA CX/ 100	CX	32
0208	VACUMM ROXO CX/ 100	CX	32
0209	VACUMM TELHA CX/ 100	CX	32
0210	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM MOR	Unid.	10
0211	VASELINA LÍQUIDA	LT	10

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos para procedimentos clínicos, materiais descartáveis, saneantes, equipamentos e utensílios mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde, proporcionando suporte às equipes multiprofissionais no desempenho de suas atividades diárias.

Os itens contemplados no presente processo são amplamente utilizados nas rotinas das unidades de saúde, incluindo atendimentos clínicos, procedimentos de enfermagem, curativos, aferições, coleta de materiais, esterilização, higienização, urgência e emergência, monitoramento de pacientes, atendimentos preventivos e demais ações desenvolvidas no âmbito da atenção à saúde.

A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria diretamente a continuidade dos atendimentos, podendo ocasionar interrupções nos serviços, prejuízos à assistência prestada à população e dificuldades operacionais nas unidades municipais de saúde.

Ressalta-se ainda que muitos dos itens possuem natureza descartável e consumo contínuo, exigindo reposição frequente para manutenção dos estoques mínimos necessários ao funcionamento regular das unidades. Da mesma forma, determinados equipamentos e utensílios são essenciais para suporte aos procedimentos realizados pelas equipes de saúde.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada diante da necessidade de aquisições futuras e eventuais, possibilitando maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, planejamento das aquisições e fornecimento conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando excessos de estoque e reduzindo riscos de desabastecimento.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Nome do responsável: Alexandre Nogueira de Almeida

4.3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente da Unidade Básica de Saúde responsável pelos atendimentos de Atenção Primária no Município, verifica-se a existência de diferentes soluções disponíveis no mercado para suprimento dos materiais médico-hospitalares, insumos ambulatoriais, saneantes, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de saúde. Dentre as soluções identificadas, destacam-se:

4.3.1. Aquisição de materiais por demanda imediata e individualizada

Consiste na realização de contratações pontuais conforme surgimento das necessidades da unidade de saúde. Entretanto, essa alternativa mostra-se menos vantajosa para a Administração, uma vez que pode ocasionar maior morosidade nos processos de aquisição, risco de desabastecimento, interrupção de atendimentos, aumento dos custos operacionais, dificuldade de planejamento e controle de estoque e repetição frequente de procedimentos administrativos.

Além disso, considerando que diversos itens possuem consumo contínuo e indispensável às atividades diárias da unidade de saúde, as aquisições isoladas podem comprometer a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

4.3.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado mediante Registro de Preços

Esta solução consiste na realização de procedimento licitatório visando ao registro de preços para fornecimento futuro e eventual dos materiais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Tal alternativa mostra-se mais adequada ao interesse público, pois permite a aquisição parcelada conforme demanda real, manutenção do abastecimento contínuo da Unidade Básica de Saúde, redução de riscos de desabastecimento, maior economicidade, padronização dos materiais utilizados, otimização da gestão de estoque, agilidade nas aquisições futuras, melhor planejamento administrativo e financeiro.

O Sistema de Registro de Preços revela-se especialmente vantajoso diante da natureza contínua e variável do consumo dos materiais médico-hospitalares e ambulatoriais, evitando aquisições excessivas e minimizando perdas decorrentes de vencimento ou inutilização de produtos.

4.3.3. Formação de estoque próprio em grande escala

Outra possibilidade seria a aquisição integral e imediata de grandes quantidades de materiais para manutenção de estoque prolongado. Contudo, essa solução apresenta limitações relevantes, tais como a necessidade de elevado desembolso financeiro imediato, maior risco de perdas por vencimento, necessidade de amplo espaço físico para armazenamento, possibilidade de deterioração de materiais, dificuldade de atualização de itens e equipamentos, comprometimento da eficiência do controle de estoque.

Considerando a natureza dos materiais, muitos deles perecíveis ou sujeitos a controle de validade, tal solução não se mostra a mais eficiente para a realidade administrativa municipal.

4.3.4. Solução adotada

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos clínicos, materiais descartáveis, saneantes, equipamentos e utensílios.

A solução escolhida proporciona maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos de saúde, economicidade, controle de estoque e melhor adequação às demandas variáveis da Unidade Básica de Saúde do Município.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Com a realização do procedimento licitatório para registro de preços visando à

futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos para procedimentos clínicos, materiais descartáveis, saneantes, equipamentos e utensílios, pretende-se alcançar resultados que assegurem maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

5.1.1 garantir o abastecimento contínuo da Unidade Básica de Saúde, evitando a falta de materiais essenciais à execução das atividades diárias;

5.1.2. assegurar condições adequadas para realização de atendimentos básicos, procedimentos ambulatoriais, ações preventivas e demais serviços desenvolvidos pela equipe de saúde municipal;

5.1.3. proporcionar maior segurança aos profissionais e usuários do sistema de saúde, mediante utilização de materiais apropriados, descartáveis e adequados às normas sanitárias vigentes;

5.1.4. evitar interrupções nos atendimentos ocasionadas pela ausência de insumos indispensáveis ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde;

5.1.5. promover maior organização e eficiência na gestão de estoque e no planejamento das aquisições públicas;

5.1.6. possibilitar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo desperdícios e minimizando perdas por vencimento de produtos;

5.1.7. assegurar maior economicidade à Administração Pública por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo melhor gestão dos recursos públicos;

5.1.8. garantir suporte adequado às atividades de atenção primária em saúde realizadas no Município;

5.1.9. contribuir para melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

5.1.10. manter a regularidade das ações de prevenção, acompanhamento, monitoramento e assistência básica prestadas pela rede municipal de saúde.

6. DO PARCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as entregas efetuadas de acordo com as solicitações emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Tal modelo se justifica pelo caráter contínuo e variável das necessidades, não sendo possível a aquisição e entrega em parcela única.

7. DAS PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Para a execução da futura contratação, não será necessária a realização de grandes intervenções estruturais ou adaptações físicas relevantes nas dependências

da Unidade Básica de Saúde, tendo em vista que o Município já dispõe de espaço destinado ao armazenamento e utilização dos materiais e insumos objeto da contratação.

A Secretaria Municipal de Saúde possui local apropriado para acondicionamento dos produtos, observando-se as condições mínimas de organização, limpeza, ventilação e controle necessárias para preservação da integridade dos materiais médico-hospitalares, insumos ambulatoriais, saneantes e equipamentos.

Além disso, os servidores responsáveis pelo recebimento e controle dos materiais realizarão o acompanhamento do armazenamento, distribuição e utilização dos itens, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada conservação dos produtos, especialmente daqueles sujeitos a controle de validade e condições específicas de acondicionamento.

Também serão observadas rotinas administrativas relacionadas ao controle de estoque, conferência de recebimento, separação dos materiais e distribuição conforme as demandas da Unidade Básica de Saúde, visando assegurar maior eficiência na gestão dos insumos adquiridos.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da atividade objeto desta contratação.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade administrativa apresentada, bem como das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos para procedimentos clínicos, materiais descartáveis, saneantes, equipamentos e utensílios mostra-se adequada, necessária e vantajosa para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretendida permitirá assegurar o regular funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Município, garantindo suporte às atividades de atenção primária, aos procedimentos ambulatoriais e aos atendimentos básicos prestados à população.

Verifica-se ainda que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente viável, considerando a natureza contínua e variável do consumo dos materiais, possibilitando aquisições parceladas conforme

a necessidade da Administração, melhor controle de estoque e redução de riscos de desabastecimento.

Além disso, constatou-se que o Município possui condições adequadas para recebimento, armazenamento e gerenciamento dos materiais a serem adquiridos, não sendo necessárias adequações estruturais significativas para execução da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e regular prosseguimento da contratação pretendida, por atender ao interesse público, à continuidade dos serviços de saúde e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Alexandre Nogueira de Almeida
Secretário Municipal de Saúde